



## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Ano 2021**

### **ELEIÇÕES PARA CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL NACIONAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Em observância ao que determina o Art.16 do Estatuto Social da Moradia e Cidadania, o Conselho Deliberativo aprova o presente Regulamento do Processo Eleitoral, que tem por finalidade disciplinar a realização do pleito eleitoral de 2021, objetivando o preenchimento de 7 (sete) vagas de membros efetivos e 7 (sete) suplentes no Conselho Deliberativo, como previsto no Art. 17, e de 3 (três) vagas de membros efetivos e 3 (três) suplentes no Conselho Fiscal Nacional, como previsto no Art. 28.

**Art. 2º** - Para fins deste Regulamento são denominados eleitores os associados da Moradia e Cidadania, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** - Para a coordenação geral do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo delega ao Presidente Executivo a constituição de Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, do quadro de associados da Moradia e Cidadania, sendo seu presidente escolhido dentre os indicados.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será instalada até o dia 16 de julho de 2021.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral é a instância competente para:

- I. Definir a Ficha de Inscrição dos candidatos;
- II. Divulgar o Edital e o Regulamento do Processo Eleitoral;
- III. Receber, impugnar e divulgar a inscrição de candidatos;

- IV. Receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral, seja de candidatos ou de eleitores;
- V. Homologar candidatos e divulgar o resultado das eleições;
- VI. Dar posse aos membros dos Conselhos, eleitos no pleito eleitoral;
- VII. Examinar e decidir sobre os casos omissos no presente Regulamento.

**Parágrafo primeiro** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar, como candidatos, no processo eleitoral.

**Parágrafo segundo** - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, em reuniões com a participação de, no mínimo três membros, e registradas em ata.

**Parágrafo terceiro** - Os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados.

**Parágrafo quarto** - A Comissão Eleitoral divulgará o Edital e o presente Regulamento até o dia 23 de julho de 2021.

**Parágrafo quinto** - O mandato da Comissão Eleitoral será extinto no ato da posse dos conselheiros eleitos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CANDIDATURA AO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 5º** - Para participar do processo eleitoral, na condição de candidato ao Conselho Deliberativo, observa-se o previsto no Art.6º, § 2º do Estatuto Social:

**Parágrafo primeiro** - o direito de ser votado para cargos diretivos da Moradia e Cidadania é exclusivo de associado que não seja:

- I. Empregado ou contratado da Moradia e Cidadania;
- II. Agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente ou empregado de órgão público ou de empresa da administração pública de qualquer esfera governamental;
- III. Pessoa cujas contas, relativas a parcerias com a administração pública, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos antes da assembleia eleitoral;
- IV. Julgado responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- V. Considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Parágrafo segundo** - Os associados que ocupam cargos administrativos ou gerenciais na Presidência Executiva, ou nas Coordenações Estaduais, no caso de eleitos para o Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal Nacional, deverão formalizar sua renúncia ao cargo atual, no prazo de 10 dias antes da posse.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Artigo 6º** - O período da inscrição dos candidatos será de 23 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021.

**Parágrafo primeiro** - A inscrição do candidato será solicitada pelo envio da respectiva ficha de inscrição ao seguinte endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: **eleicoes2021@moradiaecidadania.org.br**

**Parágrafo segundo** - A Comissão Eleitoral comunicará ao candidato o recebimento da inscrição, também por meio eletrônico, confirmando sua inscrição.

**Parágrafo terceiro** - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site nacional da Moradia e Cidadania, até o dia 03 de setembro de 2021.

**Artigo 7º** - A solicitação de impugnação de candidatos deverá ser formalizada à Comissão Eleitoral, no período de 06 a 09 de setembro de 2021

**Parágrafo primeiro** - A solicitação de impugnação será comunicada ao candidato até o dia 10 de setembro de 2021.

**Parágrafo segundo** - O candidato terá prazo até o dia 15 de setembro de 2021 para envio de recurso à Comissão Eleitoral sobre sua impugnação.

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral, após o julgamento dos recursos, divulgará a relação das inscrições homologadas, até dia 17 de setembro de 2021, por meio da página eletrônica da Moradia e Cidadania, liberando os candidatos para a realização da campanha eleitoral, que ocorrerá no período de 20 de setembro a 11 de outubro de 2021.

**Parágrafo primeiro** - Para a realização da campanha eleitoral será disponibilizado espaço na página eletrônica da Moradia e Cidadania, de tamanho igual para todos os candidatos.

**Parágrafo segundo** - A propaganda eleitoral, a ser inserida no site nacional da Moradia e Cidadania, deverá ser enviada com arte finalizada, ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VOTAÇÃO**

**Artigo 9º** - As eleições serão realizadas por meio do site [www.moradiaecidadania.org.br](http://www.moradiaecidadania.org.br), conforme os procedimentos operacionais a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral das Eleições será realizada no seguinte período: das 9 horas do dia 13 de outubro, às 17 horas do dia 14 de outubro de 2021.

**Parágrafo segundo** - Cada eleitor poderá votar em um único candidato para o Conselho Deliberativo, e em um único candidato para Conselho Fiscal Nacional.

**Artigo 10º** - A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das eleições, até o dia 15 de outubro de 2021, proclamando eleitos os vencedores, e encerrando o processo eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - A divulgação dos nomes dos candidatos será realizada em ordem decrescente de número de votos obtidos.

**Parágrafo segundo** - Estarão eleitos para o Conselho Deliberativo os 14 (catorze) candidatos com o maior número de votos obtidos, sendo membros titulares os 7 (sete) mais votados, e suplentes os 7 (sete) seguintes.

**Parágrafo terceiro** - Estarão eleitos para o Conselho Fiscal Nacional os 3 (três) candidatos com o maior número de votos obtidos, sendo membros titulares os 3 (três) mais votados, e suplentes os 3 (três) seguintes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** - O direito de participação dos associados, no presente processo eleitoral, como eleitor ou candidato, é exclusivo daqueles que ingressaram no quadro de associados da Moradia e Cidadania, até o dia 23 de julho de 2021.

**Artigo 12** - A Moradia e Cidadania não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos participantes, como candidatos ou eleitores, no presente processo eleitoral.

**Artigo 13** - Os horários citados neste Regulamento são os de Brasília/DF.

**Artigo 14** - Todas as divulgações e comunicações previstas no presente Regulamento serão realizadas na página eletrônica da Moradia e Cidadania, podendo a Comissão Eleitoral fazer uso de outros meios, que julgar pertinentes, desde que fique garantida a absoluta transparência dos atos praticados na condução do pleito.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL  
GESTÃO 2021/2025**

<b>DATA</b>		<b>ATIVIDADE</b>
<b>Início</b>	<b>Fim</b>	
Até	16/07/2021	Instalação da Comissão Eleitoral
Até	23/07/2021	Divulgação do Edital e Regulamento do Processo Eleitoral
Até	23/07/2021	Data limite de ingresso no quadro de associados para candidatos e eleitores.
23/08/2021	02/09/2021	Período da inscrição de candidatos ao CD e ao CFN
Até	03/09/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
06/09/2021	09/09/2021	Período para apresentação da impugnação de candidatos
Até	10/09/2021	Comunicação da impugnação aos candidatos
Até	10/09/2021	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
Até	15/09/2021	Recurso dos candidatos sobre a impugnação da candidatura
Até	17/09/2021	Divulgação dos nomes dos candidatos homologados para as eleições
20/09/2021	11/10/2021	Período da campanha eleitoral
13/10/2021	14/10/2021	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Eleições
Até	15/10/2021	Divulgação do resultado das eleições
Dia	05/11/2021	Posse dos Conselheiros Eleitos, para a gestão 2021/2025